

Diário Oficial

22

Teresina - Sexta-feira, 19 de dezembro de 2008 • Nº 243



DECRETO Nº 13.467, DE 18 DE Dezembro DE 2008.

Dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde – Cargo: Agente Superior de Serviços – Interior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 018/2008, de 14 de outubro de 2008, da Comissão Central de Avaliação e Desempenho e no Ofício nº 21.000-2058/2008/SEAD, de 12 de novembro de 2008, da Secretaria de Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde – Cargo: Agente Superior de Serviços – Interior, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de dezembro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.467, DE 18 DE Dezembro DE 2008

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DA SAÚDE
(PROMOÇÃO DE SERVIDORES)
SESAPI – AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS - INTERIOR

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
1	042900-7	ANACONSTÂNCIA DE M. S. CARVALHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	D	E
2	039589-7	DIOGENES COELHO DE R. NETO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	D	E
3	039669-9	DESTERRO PONTE BARROS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	II	A	B
4	039579-0	EUTRÓPIO LEITE MONTEIRO ALVES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	E	F
5	039670-2	EDILSON DE FREITAS FORTES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	C	D
6	037813-5	EMILIA MARIA DA COSTA MACIEL	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	II	A	B
7	039580-3	EUQUERIO LEITE MONTEIRO ALVES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	F	G
8	038188-8	FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	II	A	B
9	039650-8	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	D	E
10	038437-2	GONÇALO JOSÉ FURTADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	E	F
11	038753-3	JOÃO BATISTA DOS REIS NETO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	A	B
12	038485-2	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA E SOUSA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	II	A	B
13	038488-7	ONOFRE MEDEIROS DE ANDRADE	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	D	E
14	044389-1	RAILMA MEDEIROS CRUZ	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	II	C	A
15	039883-7	TERESINHA CONSTÂNCIA CHAVES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	E	F
16	039651-6	VÂNIA LÚCIA DE MELO PIRES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	II	A	B
17	042382-3	VALDECI LEITE BARROS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	II	A	B



DECRETO Nº 13.468, DE 18 DE Dezembro DE 2008.

Dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde – Hospital Lucídio Portela/Agente Operacional de Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 21.000-1970/2008/SEAD, de 29 de outubro de 2008, da Secretaria de Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde – Agente Operacional de Serviço/ Hospital Lucídio Portela/Agente Operacional de Serviços, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de setembro de 2008.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de dezembro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO